



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 50/90-E.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA
LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E
29 DA LEI 746/90 POR MAJORAÇÃO
DO VALOR DO PR - PADRÃO REFEREN-
CIAL EM 36%.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 30 da Lei 734/90, de 27 de junho de 1990:

"Art. 30 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr\$9.572,00 (nove mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros)."

Art. 2º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 28 da Lei 735/90, de 27 de junho de 1990:

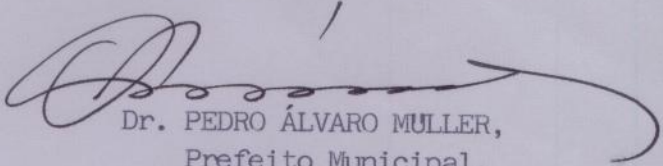
"Art. 28 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr\$9.572,00 (nove mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros)."

Art. 3º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 29 da Lei 746/90, de 28 de agosto de 1990:

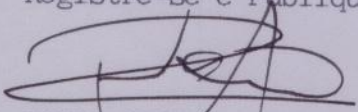
"Art. 29 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr\$9.572,00 (nove mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros)."

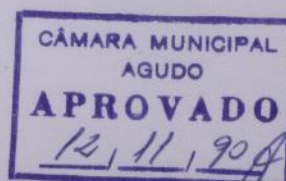
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 12 de novembro de 1990.


Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. da Administração.

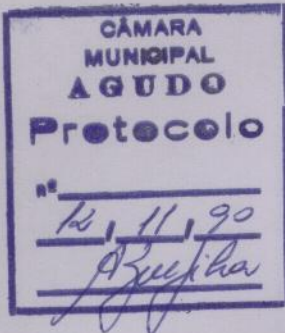




Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 50/90-E



Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelências ao ensejo em que passa a tramitar o Projeto de Lei 50/90-E, contemplando aumento de vencimentos dos servidores municipais de Agudo.

O percentual é de 36%, e reflete o exato quantum que o município pode dispender com a Folha de Pagamento. Com este percentual o PR - Padrão Referencial - valor utilizado para o cálculo dos vencimentos dos servidores passa a ser de Cr\$9.572,00, nos meses de NOV e DEZ90.

Sobre este valor importante se faz a abordagem de alguns comparativos. No período MAI/NOV - período em que vige o novo Plano de Classificação de cargos e salários - o VR foi majorado em 160,47%. Neste mesmo período o Salário Mínimo aumentou 126,72%. Tomando-se como referencial o Salário Mínimo o vencimento dos servidores municipais de Agudo computam um ganho real de exatos 15% no período.

Por outro lado abordemos o VR comparado ao Salário Mínimo, em valores. Em MAI o menor vencimento de servidor público era de Cr\$5.145,00, equivalente a 1,4 Salário Mínimo; em OUT o menor vencimento de servidor público está previsto ser de Cr\$13.401,00 (Cr\$9.572,00 x 1,4 =), ou 1,61 Salário Mínimo.

Informamos estes dados para demonstrar que o servidor público municipal teve preservado - e aumentado - o poder de compra de seu vencimento.

Devemos concordar que o Salário Mínimo vem sofrendo constantes achatamentos, dentro de uma política ressessiva, e que não deve ele servir de comparativo para a fixação dos vencimentos do Servidor Público.

Inegável é no entanto o fato de que o Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Agudo convive em uma comunidade altamente lastreada no Salário Mínimo como pagamento de serviços. E, neste contexto, ele leva nítida vantagem.

Se um processo inflacionário existe, e que vem a diminuir o poder aquisitivo do trabalhador, seu efeito é muito mais ácido junto ao ganho daquele que tem o seu pagamento estipulado em função do Salário Mínimo vigente. O servidor do município computa um aumento real de 15% no período, o que vem aplacar o efeito da alta dos preços.

Importante é que enfoquemos este Projeto de Lei sob outro aspecto - o da saúde financeira do município, e as implicações contábeis do mês de dezembro.

Embora o Executivo Municipal sente que o vencimento dos servidores está aquém do que merecem os abnegados impulsores da máquina administrativa, nada é possível de ser feito quando a realidade descortina um período de recursos parcos.

.....





Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

.....

Por motivos não estranhos à ninguém, a economia nacional experimenta momentos de absoluta paralização.

A iniciativa privada computa um número acentuado de demissões, e a recessão se mostra grave. Não só o trabalhador esta perdendo emprego, também os empresários batem à porta dos Cartórios, acumulando concordatas.

É um retrato cruel, talvez o remédio mais amargo que o paciente necessita tomar para recuperar a vitalidade - a recessão! Torçamos todos para que ao final desta mutação dias melhores sejam permitidos aos brasileiros todos!

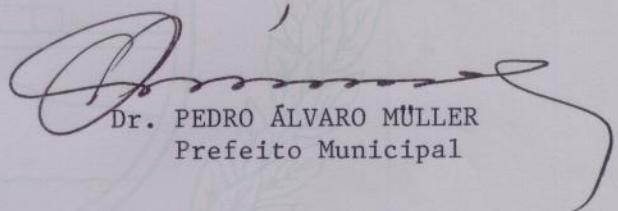
A Prefeitura Municipal de Agudo não difere de nenhuma outra, no que tange a dependência de repasses estaduais e federais para abastecer seu Tesouro. Uma vez estes diminuindo, também a capacidade de dispêndio fica reduzida. Assim sendo, a Prefeitura estimou os 36% de reajuste que ora são submetidos à apreciação de V.Excias., para os meses de NOV e DEZ.

Se uma recuperação do Tesouro for percebida, não haverá hesitação nenhuma na proposição de mais um aumento.

Sr.Presidente, Srs. Vereadores: é avaliando todas as questões que expusemos que elaboramos o presente Projeto de Lei, que rogamos seja apreciado em **regime de urgência**, e nesta tramitação seja objeto de toda a compreensão.

Agudo, 12 de novembro de 1990.




Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal